

CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025

EDITAL Nº 01 - ABERTURA EQUIPE SAMU

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Técnico de Enfermagem Socorrista – SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Godói, em caráter temporário, por interesse público. O Processo Seletivo se regerá de acordo com as disposições deste Edital, de acordo com Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, pelo Decreto Municipal no Decreto nº 435/2021, alterado pelo Decreto nº 455/2022 e da Legislação Municipal específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1.1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Saúde por meio da Comissão Executiva designada pela Portaria nº 682/2025, obedecendo as normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde no Programa SAMU.

2.1.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

2.1.1.1. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento dos editais nesses meios.

2.2. A contratação será mediante contrato administrativo de caráter temporário.

2.3. A remuneração estará sujeita ao adicional de insalubridade, assegurado ao contratado o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

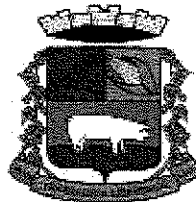
2.4. As atribuições da função são as constantes no Anexo I deste edital.

2.5. Para fins de Seleção dos profissionais a serem contratados, será realizada:

2.5.1. Avaliação e classificação de títulos dos candidatos, conforme tabela de pontuação de títulos do item IV – da Prova de Títulos deste edital.

2.5.2. A análise dos títulos será realizada pela Comissão Executiva deste Processo Seletivo Simplificado.

2.6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal, estão estabelecidos no quadro a seguir:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Cargo	Vagas	Carga horária	*Vencimento	Pré-requisitos
Técnico de Enfermagem Socorrista	Cadastro reserva (CR)	144 horas mensais em regime de revezamento – plantões de 6 ou 12 horas	**R\$ 2.264,62	- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; - certidão de regularidade do COREN; - certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas. - atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses.

* O vencimento acima informado refere-se ao mês de outubro/2025, sendo acrescido a este vale alimentação.

** Para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista: R\$ 272,89 de adicional de insalubridade.

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão:

PRESENCIAIS

Período	Horário	Local
14/11/2025 a 26/11/2025	7h às 13h	Secretaria Municipal da Administração, Rua Liberato Salzano 387, Centro, Cândido Godói-RS

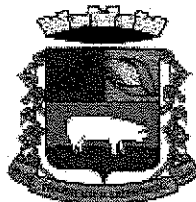
3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

POR PROTOCOLO

Período	Horário		Local
14/11/2025 a 26/11/2025	Início	Admitidas inscrições a partir das 7h do dia 14/11	Site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site na aba “Acesso rápido” “Protocolo” “Abrir online > Via protocolo 1Doc”. Encaminhado à Secretaria de Administração.
	Término	13h	

3.3. Apenas será admitida 01 (uma) inscrição por candidato realizada por meio do Protocolo no site oficial do Município.

3.4. Na inscrição realizada por meio do Protocolo deverá constar **TODOS** os documentos necessários para a inscrição, os quais deverão ser **autenticados em tabelionato** e digitalizados em PDF, conforme segue:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

a)	Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo II – enviar digitalizado em PDF;
b)	Documento de identidade com foto digitalizado em PDF – autenticado em tabelionato.
c)	Prova de Títulos (Anexo IV) – digitalizado em PDF
d)	Currículo Profissional (Anexo III) - digitalizado em PDF
e)	Todas as cópias dos títulos e comprovantes de experiência (CTPS ou Declaração Instituição) mencionados no Anexo IV (Prova de Títulos), a fim de comprovar as informações apresentadas: enviar autenticado por tabelionato e digitalizado em PDF; EXCETO: títulos com registro eletrônico. O candidato deverá assegurar-se de que o título indica, de forma <u>legível</u> , o endereço eletrônico (site) para a <u>perfeita conferência do código de validação da autenticidade do título</u> .

3.5. Nas inscrições presenciais, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, em folhas tamanho A4, dentro de envelope:

a)	Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo II – (duas cópias, uma colada no envelope e outra dentro)
b)	Cópia de documento de identidade com fotografia – autenticado por servidor. (duas cópias, uma colada no envelope e outra dentro)
c)	Prova de Títulos (Anexo IV)
d)	Currículo Profissional (Anexo III)
e)	Todas as cópias dos títulos e comprovantes de experiência (CTPS ou Declaração Instituição) mencionados no Anexo IV (Prova de Títulos), a fim de comprovar as informações apresentadas. As cópias devem ser autenticadas por servidor do município; EXCETO: títulos com registro eletrônico. O candidato deverá assegurar-se de que o título indica, de forma <u>legível</u> , o endereço eletrônico (site) para a <u>perfeita conferência do código de validação da autenticidade do título</u> .

3.6. A autenticação dos documentos a serem entregues na inscrição presencial pode ser realizada na Secretaria da Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato, para tanto, o candidato deverá apresentar os originais.

3.7. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.8. O formulário de inscrição deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a(s) cópia(s) e/ou digitalização(ões) correta(s) e legível(is) do(s) documento(s), arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.10. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS ADICIONAIS PARA ACRESCENTAR DOCUMENTAÇÃO.

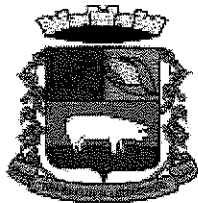
3.11. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS, ANEXOS NO PROTOCOLO, QUE NÃO ESTEJAM AUTENTICADOS EM TABELIONATO, conforme especificado nas alíneas dos itens 3.4.

3.12. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

3.13. Não será possível entregar documentos e/ou títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com este edital.

3.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas nos formulários utilizados no processo seletivo, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.15. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar o formulário de inscrição disponibilizado no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e ou no ato pela Comissão.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

3.16. Para o caso de **comprovação de experiência profissional na área**, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) da experiência;
- c) As declarações/certidões somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

3.17. Para fins do disposto no subitem 3.4 e 3.5 alíneas “b” deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.18. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que: **Não comprovar a documentação pessoal exigida ou não apresentar qualquer um dos documentos declarados no formulário de inscrição e Relação de Títulos (os originais deverão ser apresentados no dia da inscrição e validado pelo responsável pelo recebimento);**

3.19. A Comissão de seleção para o presente processo seletivo **não se responsabiliza por documentos apresentados de forma ilegível ou rasura que impeçam a sua análise.**

3.20. O candidato que **possuir alteração no nome** (casamento, separação judicial e/ou divórcio, etc), deverá anexar também o documento comprobatório da alteração sob **pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente** da inscrição e/ou identidade.

3.21. É **CONDIÇÃO NECESSÁRIA** para a **REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO** que os candidatos **TRAGAM, JÁ NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AS CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS** no processo seletivo (**SEJAM ELES DE CARÁTER PESSOAL, SEJAM ELES DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES – HISTÓRICOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, CÓPIAS DAS PÁGINAS DA CTPS, etc.**), conforme previsto no item 3.16 e subitens.

3.22. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação e, se existente dolo ou culpa grave do candidato, este será excluído do processo seletivo simplificado ou terá seu contrato rescindido.

3.23. **Não será cobrada taxa de inscrição** para participação no Processo Seletivo de que trata este edital.

3.24. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo V.

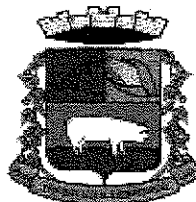
IV. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

4.1. Concluído o processo, o currículo do candidato classificado em primeiro lugar, será enviado à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU, que efetuará sua avaliação própria, cujo parecer poderá ser “APTO”, “ADEQUAR-SE” ou “NÃO APTO”.

4.2. Sendo o currículo definido como “APTO” ou “ADEQUAR-SE”, o candidato estará habilitado para ser contratado.

4.3. O candidato com o currículo definido como “ADEQUAR-SE” terá o prazo de dois meses para adequar as pendências apontadas pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU.

4.4. O candidato cujo currículo receba parecer da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU definindo-o como “NÃO APTO” estará eliminado do processo seletivo.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

4.5. Para o candidato que tiver seu currículo considerado como “NÃO APTO” pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências não caberá recurso.

4.6. Caso o currículo enviado seja considerado “NÃO APTO” será encaminhado para avaliação da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU o currículo do candidato seguinte na ordem classificatória, e assim sucessivamente.

4.7. Esta etapa é condicionada à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências e o prazo de envio do currículo a Porto Alegre e o retorno do mesmo dependerá da análise deste.

V - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a grade de títulos, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com o envelope contendo o currículo e as cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas, de forma numerada e ordenada.

5.2. A análise curricular de titulação e experiência profissional dos candidatos inscritos seguirá a grade de pontuação abaixo:

5.2.1. Cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 08hs (curso presencial)	1 pts/curso	8
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs (EAD)	0,5 pts/curso	5
Tempo de serviço em APH/SAMU	1pt/ano	2
TOTAL		15

5.3. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

5.3.1. Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas para cursos EAD e 08 horas para cursos presenciais; Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, desde que sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médico ou enfermeiros.

5.3.2. Experiência prévia em Serviços APH ou SAMU: Comprovação de experiência no cargo mediante entrega de declaração do empregador constando o nome do cargo, as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.

5.3.3 Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos e concluídos até a data da abertura do edital, exceto os cursos considerados como pré-requisitos.

5.3.4 No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.

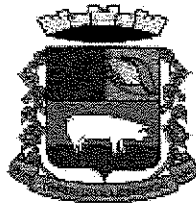
5.3.5 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo IV.

5.3.6 É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.

5.3.7 O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.8 A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo IV deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.

5.3.9 Os títulos serão analisados e pontuados desde que constem na grade de Títulos - Anexo IV, até completar a pontuação máxima do item.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

5.4. Não serão pontuados:

- 5.4.1. Títulos de formação de nível médio que seja pré-requisito ou técnicos não condizentes com a área de atuação;
- 5.4.2. Títulos sem conteúdo especificado;
- 5.4.3. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
- 5.4.4. Cursos sem carga horária definida;
- 5.4.5. Cursos sem carga horária mínima;
- 5.4.6. Títulos não relacionados no Anexo IV;
- 5.4.7. Títulos fora do prazo de validade, conforme item 5.3.3;
- 5.4.8. Títulos não autenticados, ou sem registro eletrônico que possibilite a conferência da autenticidade;

VI- DOS RECURSOS

6.1. É direito do candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos e da classificação preliminar, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no Anexo V – Cronograma.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:

6.3.1. Sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passará a integrar o rol de inscrições homologadas;

6.3.2. Sendo recurso quanto à nota da pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;

6.3.3. Sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.

6.4. O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.

6.5. Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.

6.6. Será possibilitada ao candidato vista da análise da sua prova de títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.7. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;

b) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

6.8. Todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> na seção “Concursos e Seleções Públicas”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

VII- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão classificados apenas os candidatos que preencherem os pré-requisitos.

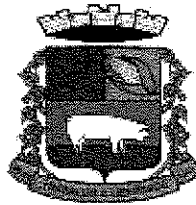
7.2. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

7.2.2. Sorteio em ato público, a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o CRONOGRAMA constante do ANEXO V deste edital;

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos quanto à pontuação e classificação preliminar pela comissão e antes da publicação da homologação com a lista final dos classificados.

VIII. DA CONTRATAÇÃO



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

8.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Município de Cândido Godói;

8.2. No ato da contratação, sem prejuízo da documentação exigida na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- g) Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função a qual se propôs;
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- j) Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada;
- k) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato de contratação.

8.3. No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira Profissional;
- d) Número do PIS/PASEP- ativo;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Título de Eleitor
- g) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo site: (<https://www.tse.jus.br/#/>)
- h) Comprovante de Residência (água, luz, telefone ou carnê do IPTU) – caso não tenha estes comprovantes em seu nome, juntar declaração do proprietário que reside no endereço informado;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Certidão de Nascimentos dos dependentes;
- k) Comprovante de Escolaridade (Diploma);
- l) Declaração de Bens – Solicitar modelo na Secretaria de Administração – ou cópia do Imposto de Renda;
- m) Declaração negativa de acumulação de cargo público – Solicitar modelo na Secretaria de Administração;
- n) Alvará de Folha Corrida expedida no site do TJRS (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal
(<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançada por edital com a classificação geral e oficial dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.3 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

9.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.

9.5 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados, dentre as contratações autorizadas pela lei municipal aplicável, serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

9.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

9.7 O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição e documentos apresentados, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, compromissado em aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.

9.8 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, devendo acessar, para tanto, o sítio eletrônico oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e acessar a seção “Concursos e Seleções Públicas”, verificar as publicações no quadro mural da Prefeitura Municipal e/ou o acessar o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

9.9 Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

9.10 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

X - DOS ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Atribuições dos Cargos

ANEXO II: Formulário de Inscrição

ANEXO III: Currículo

ANEXO IV: Relação de Títulos

ANEXO V: Cronograma Preliminar

ANEXO VI: Formulário de recurso

ANEXO VII: Modelo Procuração

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 14 de novembro de 2025.

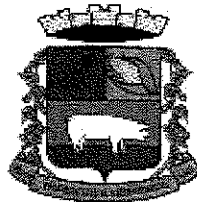


Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e publique-se.



Elton Luis Perius
Secretário da Administração



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025– EQUIPE SAMU

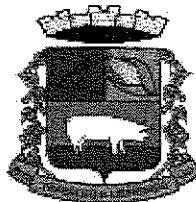
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA:

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

PRÉ-REQUISITOS:

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de regularidade do COREN;
- Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas.
- Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025– EQUIPE SAMU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

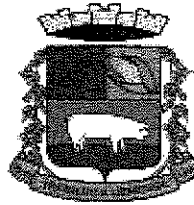
Cândido Godói/RS, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Recebido:

Data:...../...../2025

Assinatura Servidor Município: _____



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025– EQUIPE SAMU

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

CARGO:

FOTO (3X4)

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor : Zona: Seção:
- 2.4 Cópia do certificado de reservista (homem):
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

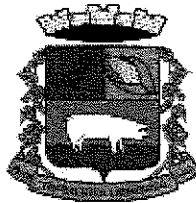
Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa:

Período:

Cargo:

Empresa:

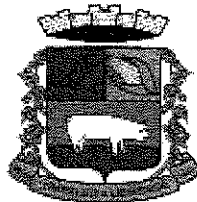
Período:

Cargo:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025– SAMU

PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

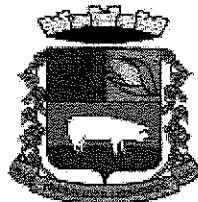
Campos preenchidos pelo candidato			CANDIDATO NÃO PREENCHER (deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório nº	Pontuação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
TOTAL DE PONTOS			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

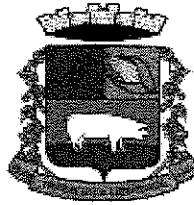
ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025– EQUIPE SAMU

CRONOGRAMA DE EVENTOS:

Data Prevista	Etapa – atividade
14/11/2025	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
14/11/2025 a 26/11/2025	Período de Inscrições
02/12/2025	Publicação da lista preliminar de inscritos
02/12/2025 a 03/12/2025	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
05/12/2025	Publicação da lista das inscrições homologadas
08/12/2025	Publicação da pontuação e classificação preliminar
08/12/2025 a 09/12/2025	Prazo para recursos em relação à pontuação preliminar
11/12/2025	Publicação do resultado e convocação para sorteio de desempate (caso necessário) e caso não haja empate, será publicado o resultado final e homologação do Processo Seletivo.
12/12/2025	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver), cujo sorteio será realizado na Secretaria de Saúde de Cândido Godói, às 8 horas e 30 minutos.
15/12/2025	Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

**** ATENÇÃO!** Cada candidato DEVERÁ acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VI

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025
RECURSO**

- () INSCRIÇÃO
() CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

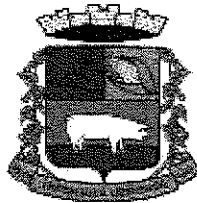
Nome do(a) candidato(a): _____

Número do protocolo de inscrição: _____

E-mail e telefone para contato: _____

Descrever o motivo de recurso de forma coerente, clara e objetiva:

Assinatura: _____ Data: _____



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VII

**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2025**

PROCURAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro: _____, cidade de
_____,
nomeio e constituo o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a)
no CPF sob nº _____, RG nº _____, como meu procurador,
com poderes específicos para realizar a minha inscrição, apresentar minha documentação, encaminhar
pedido de recurso e todos os demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado realizado pelo
Município de Cândido Godói/RS.

Cândido Godói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)